PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI N.º 1.127 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 995, de 1º de Dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 995, de 1.12.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados feriados municipais, nos limites permitidos na Lei Federal nº 9.093, de 1995, os de Sexta-Feira da Paixão, Corpus Christi, 31 de Outubro, dia do Evangélico, e 08 de Dezembro, dia da Imaculada Conceição." (NR).

Art. 2º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos – MG, 25 de outubro de 2.006.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal